

TERMO CONTRATUAL nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM,
ATRAVES DA SECRETARIA DE _____
COM _____.**

Contrato de Locação de Imóvel que fazem entre si, de um lado o Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, com sede na _____, através da Secretaria de _____ com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pelo Secretário (a) de _____ do município de Fortim/CE, Sr (a). _____, inscrito sob o CPF de nº _____ ao final assinada, doravante denominada de **LOCATÁRIO**, e do outro o (a) Senhor (a) _____, residente e domiciliado _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e Cédula de Identidade de nº _____, doravante denominada de **LOCADOR**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento contratual é a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- Este contrato fundamenta-se no processo de dispensa de licitação nº ____/2019, tem como amparo o inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Bem como acessoriamente regido do que não for contrário pela lei nº. 8.245/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo com o prazo de até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA
LOCATÁRIO**

- 4.1- A contratante além do pagamento do aluguel responsabilizar-se-á ainda pelos pagamentos do consumo de água, luz, telefone, seguro contra incêndio.
- 4.2- Realizar vistoria para comprovação se o imóvel está em bom estado de conservação.
- 4.3- Ao fazer instalação, adaptação, obras ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas letreiros e cartazes devolver o imóvel no padrão em que recebeu da contratada, exceto com o prévio acordo entre as partes.
- 4.4- Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o devolver a contratada, ao fim do presente contrato, notadamente os serviços que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, parte integrante do mesmo.
- 4.5- Encaminhar a contratada todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.
- 4.6- Findo o contrato o contratante se obriga a apresentar a contratada os comprovantes de pagamento dos tributos e taxas sob seu encargo por força deste contrato;
- 4.7- Providenciar os pagamentos à CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO
LOCADOR**

5.1- Fornecer, sempre que solicitado, informações pertinentes à execução do objeto deste Contrato.

5.2- Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento de tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, inclusive IPTU;

5.3 – Bem como as obrigações previstas no art. 22 da Lei 8.245/1991

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DA LOCAÇÃO

6.1- O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ ____ (____) totalizando o valor global de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: _____ e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do **LOCATÁRIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Fica o **LOCATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa nos casos de:

- O não cumprimento do avençado neste instrumento contratual, implicará ao pagamento de multa correspondente à 5% (cinco por cento), calculado sobre o montante a ser pago, mensalmente, ao **LOCADOR**;

9.2- O **LOCADOR**, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (Dois) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, ____ de _____ de 2019.

.....
LOCATÁRIO

.....
LOCADOR

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____